

EDITAL

(N.º 21/2024)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o n.º1 do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **02 de maio** foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 09**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subseqüentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no n.º 1, do art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **02 de maio de 2024**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 10/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 2 DE MAIO DE 2024

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 2973-c): Da direção da associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira a convidar os senhores Presidente e Vice-Presidente para estarem presentes no “Almoço Convívio – Dia da Mãe”, que vai realizar no dia 05-05-2024, na sede dos escoteiros, para o que solicita apoio da câmara, através da cedência de tendas, mesas, cadeiras, pratos e talheres. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, sita na freguesia de Oliveira, solicitar à Câmara Municipal um apoio, a título gratuito, para uma atividade constante no seu Plano de Atividades, designada “Almoço Convívio – Dia da Mãe”, que decorrerá no dia 05 de maio, corrente, materializado na cedência de 2 tendas azuis com montagem e desmontagem no local, 16 mesas (180cmx74cm), 120 cadeiras, 150 colheres, 150 garfos, 150 facas e 150 pratos.

Agentes e atores de iniciativas e atividades diversas, as associações locais são parceiras estruturantes da autarquia local, na contribuição objetiva para a preservação da identidade cultural e patrimonial do concelho. Ao promoverem o envolvimento e a participação dos cidadãos em atividades desportivas e lúdicas acrescem nestes o gosto pela atividade cultural, desportiva e recreativa, assumindo-se como um garante de uma progressiva e sustentada democratização da cultura, bem como materializam estruturas cívicas de participação dos cidadãos na vida pública.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, autorize a cedência 2 tendas azuis com montagem e desmontagem no local, 16 mesas (180cmx74cm), 120 cadeiras, 150 colheres, 150 garfos, 150 facas e 150 pratos à Associação Comissão de Festas de Santa Maria de Oliveira, nos termos solicitados.

O equipamento cedido deverá ser entregue nas condições em que foi disponibilizado.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. (E. 2995 e 2996-c): Do Pároco de Santa Cristina, em nome da respetiva comissão fabriqueira, a solicitar o transporte gratuito da fanfarra de Valadares, no próximo dia 26 de maio, a fim de participar na festa em honra de Santa Rita de Cássia, no lugar de Brunhais. Pede, também, a montagem de uma barraca onde possam vender bebidas, para angariação de fundos. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Vem a Comissão Fabriqueira, solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Mesão Frio no transporte de uma fanfarra de Valadares, composta por 40 elementos, que participará na procissão em honra de Santa Rita de Cássia, no lugar de Brunhais, freguesia de Mesão Frio (Santo André), no dia 26 de maio, corrente, de Valadares até Brunhais e

posterior regresso a Valadares. A referida fanfarra deverá sair de Valadares por volta das 14:30h e tem como hora, prevista, de regresso, as 19:30h. Solicitam, ainda, a montagem de uma barraca para angariação de fundos para a realização da festa.

Saliente-se a importância de enaltecer e manter as tradições religiosas e culturais naquele local e naquela freguesia, materializadas na realização das Festas em Honra de Santa Rita de Cássia, promovendo, também, momentos de convívio e partilha de emoções, inculcando nas faixas etárias mais novas a paixão pelo seu lugar de pertença, ao mesmo tempo que se combate o isolamento social.

Neste sentido, **proponho** que a Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, delibere no sentido de:

- Autorizar, a cedência de transporte da Fanfarra de Valadares, para as festas em honra de Santa Rita de Cássia, no lugar de Brunhais, freguesia de Mesão Frio (Santo André), no dia e horário supramencionados, bem como a montagem de uma barraca para angariação de fundos para a realização da festa.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. RECURSOS HUMANOS:

2. Recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município, na carreira e categoria de assistente operacional:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano, já com a 1.ª alteração, contém a previsão do número de posto de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos de organização, caracterizadas em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam e dentro de cada carreira e/ou categoria, a área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular, nos termos do artigo 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Assim, o Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental em matéria de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com os critérios de racionalização e transversalidade.

Atento ao carácter mutável deste documento, foi demonstrado, na parte que aqui interessa, pela Unidade de Educação e Desenvolvimento Social (UEDS) a necessidade de recrutamento de 4 trabalhadores na carreira e categoria de assistente operacional com vista ao exercício de funções relacionadas com a vigilância, limpeza e higienização de espaços e equipamentos afetos àquela Unidade.

Deste modo, evidenciada a carência dos trabalhadores nestas áreas, em conformidade,

aliás, com a Nota justificativa do Mapa de Pessoal para o 2024 – 1.ª Alteração, incorporada na respetiva proposta submetida a deliberação, torna-se essencial promover o suprimento daquelas necessidades por forma a assegurar o regular e bom funcionamento daquele serviço.

Assim e considerando que:

1. Por deliberações do Órgão Executivo de 1 e 15 de julho de 2021, foi autorizado a abertura do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para a ocupação de 15 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional;
2. No seguimento da finalização do referido procedimento concursal ficou constituída uma reserva de recrutamento interna composta por 22 candidatos (5 na referência A, 3 na referência C e 14 na referência E), constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por meu despacho de 27/12/2022;
3. Nos termos n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicável ao presente procedimento, *“sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”*
4. Esta reserva de recrutamento *“é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho”*, conforme determina o n.º 4 do citado artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
5. As funções que urge assegurar, conforme referido supra, correspondem à execução específica das atividades a que respeita a **Referência E** (necessidade de contratar mais 4 trabalhadores para a ocupação de idênticos postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para a UEDS), de acordo com o citado Aviso n.º 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021.
6. Assim, atento o exposto, por força do pertinente regime legal aplicável, referido nos números 3 e 4 anteriores, teremos de utilizar a reserva de recrutamento decorrente do procedimento concursal comum em mérito para ocupação dos referidos 4 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, número suficiente para o preenchimento dos postos de trabalho necessários
7. O Mapa de Pessoal para 2024, já com a 1.ª Alteração, foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 23 de abril de 2024, elaborado ao abrigo do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, contempla os lugares vagos na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a unidade orgânica em que se verifica necessidade de recrutamento;
8. A tramitação imposta à realização de procedimentos concursais, decorrente da

Portaria n.º 233/2022, de 09/09, com a exigência de respeitar certas fases procedimentais, conduz a uma grande morosidade processual, pelo que o recurso à reserva de recrutamento constitui não só uma obrigação legal (*vide* art.º 25.º/5/6 da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, e art.º 30.º/3/4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04), mas a demonstração de economia, eficiência e eficácia da utilização de recursos financeiros e humanos, atento à desobrigação de os municípios recorrerem à Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) para consulta de trabalhadores em situação de valorização profissional cfr solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais e Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 17 de julho de 2014;

9. Pese embora a esta data a Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 se encontre revogada pela Portaria n.º 233/2022, de 09/09, mantém-se aplicável neste caso em concreto por força do seu artigo 43.º, atento a que a reserva de recrutamento em apreço deriva de procedimento concursal encetado ao abrigo da lei anterior;
10. O enquadramento legal aplicável impõe que somente aquando do efetivo recrutamento dos trabalhadores, com a celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, é obrigatória a realização do compromisso e a emissão da declaração de fundos disponíveis, ou seja, a alocação da verba à despesa decorrente da celebração destes contratos, o qual se encontra salvaguardado na 2.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024, aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 23/04/2024
11. Os encargos resultantes do recrutamento destes trabalhadores necessários à ocupação dos 4 postos de trabalho apenas se efetivarão como despesa após se iniciar a vigência dos citados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Proponho que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere, no uso das competências estabelecidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e 4 do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e 43.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, o recrutamento de quatro trabalhadores para a ocupação de idêntico número de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio, por recurso à reserva de recrutamento e pela ordem em que figuram na ordenação final, com respeito à Referências E, constante da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos aprovados do procedimento concursal comum aberto pelo aviso nº 15113/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 157, de 13 de agosto de 2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:** “Votámos contra a proposta de Mapa de Pessoal que integrava as Opções do Plano e Orçamento para 2024, tal como votámos contra a 1ª alteração do mesmo Mapa que integrava também, mas não só, o que hoje se propõe deliberar e concretizar.

Continuamos a achar que não é esta a forma de gerir os recursos humanos desta autarquia e das competências municipais que lhe compete assegurar.

Defendemos e sabemos que há alternativas a esta gestão e que esta insistência neste modelo que se iniciou em 2017, é contraproducente e acarreta custos para o município, impedindo a concretização de outras opções e investimentos. Dizemos e nunca é demais repetir que em 308 concelhos no País, Mesão Frio está, comparativamente, entre os quinze que mais verba despende em custos com Pessoal.

Não nos preocupa que como forma de justificação política, a maioria faça crer e divulgue que queremos impedir a contratação de munícipes para os quadros da autarquia.

Não nos preocupa porque não fazemos política com premissas de contratações, nem com promessas de satisfação de anseios particulares.

O projeto de desenvolvimento que defendemos para Mesão Frio, é para servir todos, com equidade social e promovendo o crescimento económico e a melhoria da qualidade de vida de todos e não para contemplar propósitos eleitoralistas e/ou cumprimento de compromissos particulares.

A aposentação de diversos funcionários que se tem registado nos últimos anos, não implica o aumento do número de funcionários porquanto essas saídas, quando se concretizam, implicam a vacatura de lugares no quadro.

A delegação de competências da administração central que a autarquia tem entendido assumir no mandato anterior e no que decorre, não justificam por si só, o galopante aumento do quadro de pessoal, embora tenha permitido à maioria a narrativa que tem justificado os sucessivos aumentos.

Basta ver a realidade em concelhos limítrofes para perceber que, apesar do discurso local, o que se passa verdadeiramente é bem diferente do que se ouve em Mesão Frio como fundamento.

A exemplo de outras áreas da governação municipal, é notória a inépcia e desconexão nesta área dos recursos humanos, com custos tremendos que não se repercutem numa melhoria dos serviços, mas antes e apenas numa prática avulsa, primordialmente eleitoralista. Votamos contra.” -----

4. DIVERSOS:

1. Aquisição de prédio rústico, em Donsumil:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No desenvolvimento da sua ação, esta Câmara vem-se deparando com frequentes desentendimentos entre vizinhos, no lugar de Donsumil, na freguesia de Vila Marim, derivados da falta de espaços de estacionamento de viaturas e da disputa que esta situação implica.

Em recente deslocação ao local, pudemos avaliar e confirmar a situação, concluindo que a solução, que não se afigura dispendiosa, passará pela aquisição de terreno confinante para onde possa alargar-se a via e criar espaços de estacionamento.

Para tanto, foram estabelecidas negociações com as proprietárias do prédio rústico confinante, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 159-B, com a área de 968 m2, propriedade de herdeiras de Afonso Alves de Miranda, que se disponibilizaram para o vender ao Município, pelo preço de € 3.000,00.

Nas condições de preço expostas, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a compra do identificado prédio.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Alteração da data da 2ª reunião do Executivo Municipal, do mês de maio de 2024:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Por deliberação camarária, aprovada na primeira reunião deste Executivo Municipal, realizada no dia 21 de outubro de 2021, foi aprovado o Regimento da Câmara Municipal para o mandato, deste constando, no n.º 3 do artigo 1.º, que as reuniões ordinárias se realizam às primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, com início às 10h00, sendo transferidas para o primeiro dia útil imediato, sempre que qualquer das quartas-feiras coincida com um feriado.

Contudo, o primeiro “Encontro Intermunicipal de Desporto Sénior” organizado pela Câmara Municipal, realizar-se-á na mesma data da 2ª reunião ordinária da Câmara Municipal, ou seja, 15 de maio. Atento a que, estarei presente naquela atividade e pretendo presidir também à 2ª reunião ordinária desse órgão executivo, será necessário proceder-se à alteração da reunião da Câmara Municipal.

Com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal, Ordem do Dia, com as propostas inerentes, deverão ser remetidas aos Senhores Vereadores com a antecedência mínima de 2 dias úteis sobre a data do início da reunião.

Assim, de forma a precaver essa situação, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, no uso das competências estabelecidas no n.º 4 do artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a alteração da data da 2ª reunião ordinária da Câmara Municipal do mês de maio de 2024, do dia 15 para o dia 16 no local e horário estabelecidos, considerando-se, desde já notificados desta alteração todos os membros.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Protocolo de colaboração, entre a Federação Portuguesa de Voleibol e o Município de Mesão Frio, para a realização do Encontro Regional de Gira-Vólei:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“É função do Município de Mesão Frio desenvolver uma política que, através do desporto, contribua para a promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde da população.

A concretização de projetos desportivos, provenientes de iniciativa de clubes e associações, cuja qualidade seja reconhecida e patenteiem proveito para as populações locais, é também um dos objetivos a ter presente.

O Município tem adotado uma política de apoio a clubes, associações e coletividades concelhias, bem como a outras entidades sem fins lucrativos que atuem na área desportiva, com vista a sua capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva (regular ou pontual), organização de eventos desportivos, implementação de projetos ou parcerias e realização de obras nos espaços desportivos.

O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios.

O apoio ao desporto é um suporte socialmente apreciado, pois o desporto em geral é do agrado das populações e estas dedicam-lhe tempo e atenção.

Os públicos mantêm-se fiéis aos eventos desportivos, seja a sua comunicação apresentada em direto ou em resumos e notícias diferidas.

O Gira-Volei foi iniciado em 1999 que começou com cerca de 70 centros e conta neste momento com mais de 800, espalhados por todo o país.

O Gira-Volei é um projeto social, que utiliza o desporto como ferramenta para educar e socializar as crianças, cumprindo assim o dever da Constituição da República Portuguesa “o desporto é um direito de todos.”

Nesse intuito, vem a Federação Portuguesa de Voleibol através do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade propor a celebração de um Protocolo para a realização do encontro regional de Trás-os-Montes e o encontro municipal em Mesão Frio.

À responsabilidade do município para a organização de um encontro convívio/competições regionais ficará:

- ✚ Fornecimento de uma refeição para todos os participantes do evento, incluindo atelas, organização, jornalistas, convidados e demais entidades, a confeccionar nas cantinas do Agrupamento de Escolas;
- ✚ Fornecimento de troféus ou outros prémios para os atletas, a entregar pelas entidades, em cerimónia própria, finda a competição a adquirir após a realização da reunião a ter lugar no próximo dia 4 de maio;
- ✚ Preparação, promoção e divulgação do evento, em colaboração com a Federação Portuguesa de Voleibol, incluindo cartazes e convites;
- ✚ Subsídio de 1.000,00€.

À responsabilidade da Federação Portuguesa de Voleibol, para a organização de um encontro convívio/competições regionais ficará:

- ✚ Promover e divulgar o evento entre os praticantes da modalidade;
- ✚ Recolher as inscrições;
- ✚ Organizar os diversos jogos, dispondo os jogadores pelas diversas grelas;

- ✚ Fornecer a colaboração de técnicos da FPV devidamente acreditados para supervisionar a organização da competição e divulgar os resultados no final da mesma;
- ✚ Colocar à disposição os postes, redes, linhas delimitadoras dos campos e bolas necessárias à competição;
- ✚ Fazer cumprir as regras e regulamentos em vigor à data da competição, designadamente o regulamento de Provas do Gira-Volei;
- ✚ Contribuir para a divulgação e promoção da competição;
- ✚ Disponibilizar um Diploma de participação aos atletas;
- ✚ Disponibilizar água aos atletas durante o evento;
- ✚ Disponibilizar tshirt aos participantes.

Assim nos termos do n.º 2 do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual em que consta das atribuições do município no domínio dos tempos livres e desporto, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da supracitada lei, sob a epígrafe Competências Materiais, proponho a celebração deste protocolo deixando à consideração da Câmara Municipal a sua aprovação.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. “Programa Municipal Otljovem (Ocupação dos Tempos Livres) 14/18”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor vereador Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Programa Municipal OTL Jovem, criado em junho de 2013, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres e das férias escolares dos jovens, entre os 14 e os 18 anos, orientando-os para o desempenho das atividades que, simultaneamente contribuam para a sua formação e sejam úteis à comunidade, estimulando o espírito de cidadania.

Pretendendo-se igualmente, dar resposta e melhorar a oferta, numa área de intervenção que se revela prioritária, sobretudo junto dos jovens do nosso Concelho, uma vez que o programa preenche uma lacuna nos tempos não letivos. Assim, o OTL Jovem de 2024, para uma eficaz operacionalização, deverá imperiosamente obedecer aos seguintes requisitos.

- ✚ A execução do programa em 4 quinzenas, a decorrer de 01 de julho a 30 de agosto;
- ✚ O período de inscrições de 03 a 14 de junho de 2024, no Balcão Único de Atendimento;
- ✚ A limitação a 40 jovens, 10 por quinzena; sendo a dotação máxima a despender com as bolsas de 2.000,00€;
- ✚ Distribuição dos jovens pelas áreas da Cultura e Património; Ambiente/Proteção Civil; Apoio a Atividades Municipais e Apoio a Equipamentos Municipais;
- ✚ A ocupação diária dos jovens de 3 horas conforme estipula o n.º 6 do RMOTL;
- ✚ A seleção dos jovens seja feita por ordem de inscrição;
- ✚ A participação dos jovens está limitada ao máximo de duas quinzenas, não podendo ser consecutivas, como estipula o n.º 6 do RMOTL;
- ✚ A contratualização de seguro de acidentes pessoais, conforme estipula o n.º 9 do RMOLT;

✚ Que fique responsável pela operacionalização do OTL Jovem 2024, o técnico superior Dr. Nelson Fonseca.

Assim, proponho que a Câmara Municipal nos termos das atribuições nos domínios da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do nº1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 setembro da Lei 75/2013 de 22 de setembro, aprove o programa OTL Jovem 2024, nos termos apresentados.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----